

## **EXPECTATIVAS SOBRE O CORPO INTERSEXO: O “NORMAL” NÃO COMO AQUILO QUE SE É, MAS COMO AQUILO QUE SE DEVE SER**

**Rachel Macedo Rocha<sup>1</sup>**

Eu participei de outras audiências públicas ao longo da minha trajetória como ativista, como pesquisadora e profissional. Falo a partir desse lugar e também falo como colaboradora da defesa da causa LGBT, não só na cidade de São Paulo, mas em todo o Estado. Falo a partir da minha entidade de classe, de outras instituições e de entidades para as quais eu tenho dado a minha colaboração ao longo dos anos.

Observo que estamos fazendo uma discussão que se iniciou com a atuação e a luta da população travestis e transexuais no Brasil, diante à construção de normativas, resoluções e portarias, tratando exatamente de procedimentos médicos, por ocasião do processo transexualizador, que foi citado nesta audiência. O que nós vimos ser construído ao longo do tempo, no âmbito do Direito, meu campo disciplinar, se deu a partir do enfrentamento de muitos “nãos” para que chegássemos à decisão histórica sobre o tema apresentado, em dois mil, recentemente, no Supremo Tribunal Federal (STF).

Houve uma atuação muito grande do ativismo. Sempre destaco que nada acontece sem lutas, principalmente quando o debate é voltado para a diversidade sexual, sexualidade, direitos reprodutivos, orientação sexual, gênero, expressões de gênero e outros debates essenciais à vida das pessoas. Para que esse debate ocorresse, foi necessário muito sacrifício, pois existe uma invisibilidade a respeito do tema posto muito grande ainda no poder e no Direito. O Direito é um campo

---

<sup>1</sup> Advogada. Doutoranda junto ao Programa de Mudança Social e Participação Política - EACH/USP. Mestre em Ciências pela Universidade de São Paulo - USP. Pós-graduada em Gênero e Sexualidade pelo IMS/UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pesquisadora do grupo de estudos e pesquisa sobre relações de gênero, raça, etnia e memória. Membro do comitê municipal de educação em direitos humanos da prefeitura de São Paulo. Membro da comissão de Direito Homoafetivo da Ordem dos Advogados do Brasil - subseção Santo Amaro, SP. Coordenadora municipal de São da Aliança Nacional LGBTI +. Sócia fundadora e colaboradora da ABRASITTI (Associação Brasileira Profissional pela Saúde Integral de Travestis, Transexuais e Intersexos). Sócia fundadora e colaboradora da ABRAI (Associação Brasileira Intersexo).

extremamente conservador, e foi em razão da luta de muitas pessoas que nós chegamos aos avanços citados.

Eu comecei a ser ativista e a defender a causa intersexo a partir de um encontro com Dra. Thaís Emília na cidade onde ela morava. O meu envolvimento se deu também em razão de eu conhecer o Jacob. Eu tive o privilégio e a felicidade de conhecê-lo, ele era filho da Dra. Thaís. A partir de então, eu passei a atuar junto à causa intersexo e dei minha colaboração na fundação da ABRAI (Associação Brasileira Intersexo). Fico muito emocionada de ouvir, nesta audiência, a fala da Dra. Dionne, da Dra. Tamirys e do Dr. Amiel, pois essas falas reconstruíram o que eu quero trazer para este debate.

Não é possível construir nenhuma normativa sem ouvir essas pessoas. Eu trabalho no legislativo de São Paulo, na Assembleia Legislativa de São Paulo, e tenho acompanhado que esse é um gargalo na construção da legislação no Brasil. O legislativo brasileiro, quando legisla, o faz desconectado do movimento social, o que acontece com outros movimentos também.

Vimos isso acontecer, há anos, com o movimento ambientalista brasileiro. Foi preciso muita luta para que chegássemos a uma legislação de modelo ambiental para o mundo. Voltando para essa questão da legislação que trata da construção de leis no Brasil para a diversidade sexual, o legislativo, quando legisla, tem legislado exatamente na contramão dos relatos que todos nós temos ouvido neste debate.

A Resolução 1.664/03 do Conselho Federal de Medicina (CFM), não é demais repetir, está desconectada de terminologias atuais, como já apontado pela Dra. Paula Sandrine. Os estudos realizados nos mais diversos campos disciplinares, nos últimos anos, como a Dra. Ana Paula Amorim citou, têm sido feito por profissionais que insistem na reformulação dessa norma.

Se há falta de evidências contrárias, como aponta essa Resolução, é porque há falta de uma reeducação também, na quebra de tabus, como alguns colegas apontaram, nas próprias instituições médicas. Nós percebemos isso no Direito também, é um refazer todo dia para que o Direito refaça seu caminho. Isso acontece com outros campos disciplinares, e é isso que o Conselho Federal de Medicina precisa fazer, ele precisa ouvir essas pessoas, esses trabalhos todos que têm sido produzidos

nas áreas de Ciências Humanas, Psicologia, Ciências Sociais, Antropologia; como a Dra. Bárbara Gomes já apontou.

Eu fui ao Instituto de Medicina Social da UERJ (Universidade Estadual do Rio de Janeiro) para dialogar com profissionais da Antropologia e da Ciência Social, pois compreendi que é impossível falar sobre as vivências humanas, sobre sujeitos e seu lugar no mundo, se não estabelecermos esse diálogo. Chegou o momento de a Medicina dialogar com outros campos disciplinares também.

A Resolução 1.664/03 precisa urgentemente ser reformulada, pois ela está carregada de elementos norteados por uma visão patológica, de normalização do corpo. Nessa normatização, não há lugar para o corpo que não corresponde ao que se reproduz no universo, e isso é assimilado no nosso cotidiano sem qualquer reflexão crítica. O que está em jogo no debate sobre a intersexualidade é a experiência da vida em uma relação de poder, como o Dr. Denison Melo apontou.

Todas as falas desta audiência evidenciam que é fundamental refletir sobre aquilo que se tem como normal. No primeiro aspecto, segundo meu ponto de vista, há algo que se espera de solicitações da vida, que se espera desse corpo intersexo. O normal é concebido não apenas como aquilo que se é, mas como aquilo que se deve ser. Esse é um ponto importante que eu trago como contribuição.

A fixidez da Resolução 1.664/03 precisa ser desconstruída por nós. Esse documento precisa ser reformulado, costurado a partir dos relatos das pessoas que estão nesta audiência, do movimento social organizado, das pessoas intersexo, de suas famílias. Quando essa Resolução atesta que a cirurgia é urgente para a definição da genitália, ela exclui do debate o direito à autodeterminação dos corpos, muito bem abordado nos depoimentos emocionantes da Dra. Tamirys, da Dra. Dionne e do Dr. Amiel. Essa Resolução contraria frontalmente documentos internacionais de direitos humanos. Insistir na sua manutenção é algo que precisa de intervenção do poder judiciário. Eu acho que esse é um ponto importante trazido pelo Dr. Paulo Iotti e por outros colegas.

Como o Dr. Raul Aragão, eu fiz um levantamento do que tem sido discutido em países vizinhos, aqui da América, que estão preocupados em disciplinar essas questões da cirurgia em intersexo. No México, há um trabalho sobre essa temática, e

no Chile também. O Uruguai tem uma legislação que já é regulamentada desde 2019. A Argentina tem um projeto de lei importante, como relatou o Dr. Raul, sobre o qual poderíamos debruçar para poder propor algo no Brasil. Deixo aqui a tarefa para o movimento social organizado de pensar em uma proposta de projeto de lei bem ampla e apresentá-la no parlamento. É importante buscar parlamentares parceiros para apresentar esse projeto no parlamento brasileiro.

Esse debate é essencial para que se prestigie, na Constituição Federal, opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos, dos pactos internacionais dos quais o Brasil é signatário, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Não tem como reformular a Resolução 1.664/03 sem pensar no ECA. Todavia, mais do que isso, é preciso refletir sobre a necessidade de o Estado não condicionar a expressão da identidade de gênero a qualquer tipo de modelo, isso já foi apreciado por ocasião da ADI 4.275, do Distrito Federal.

O que proponho é que a temática da intersexualidade avance no campo jurídico, assim como tem sido consolidada, na jurisprudência pátria, e está superada, a questão da retificação de nome de pessoas travestis, das pessoas transexuais, porém, mais recentemente na questão de retificação de nome e de pessoas não binárias, desde setembro de 2020, com o primeiro caso no Rio de Janeiro.

É evidente a necessidade de rever a Resolução 1.664/03 do CFM, tendo em vista a urgência que ela menciona, que leva à mutilação. Sim, eu uso a expressão “mutilação de crianças intersexo”. Que seja dada a oportunidade de decisão sobre seus corpos a essas pessoas no futuro.